

COMUNICAÇÃO INTERNA - Circular

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
SED/GAB/SED	108	23/03/2020
DE: Secretaria de Estado de Educação		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Todos os Setores		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: Orientação - Medidas CODIV-19		
Esta CI possui anexo(s)		

Senhor(a),

Considerando a necessidade de o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul adotar medidas para preservar servidores e a comunidade, com o objetivo de reduzir as possibilidades de transmissão e proliferação da COVID-19, mantendo-se a execução dos serviços públicos que competem a cada órgão e entidade; e

Considerando a publicação do Decreto n. 15.395 de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.10.121, de 20 de março de 2020, e do Decreto n. 15.398, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.10.124, de 23 de março de 2020, que dispõem sobre o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense (cópias anexas),

Orienta-se seja realizada a leitura na íntegra dos Decretos supracitados, e, caso seja possível, adotem o Regime Excepcional de Teletrabalho nos setores sob sua responsabilidade.

Ressalta-se que o teletrabalho é restrito às atribuições que possam ser realizadas remotamente e para as quais seja possível mensurar, objetivamente, o desempenho do servidor público e os resultados a serem atingidos.

Destaca-se que a adesão do servidor ao teletrabalho requer a disponibilidade de equipamentos de informática e internet, de propriedade do servidor, para a execução de suas atividades, a fim de garantir a produtividade desejável e a qualidade do trabalho.

Nessa conformidade, solicita-se a adoção de medidas organizacionais de forma que o funcionamento das atividades do setor seja garantido.

Atenciosamente,

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017